



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2019, "Que institui o Prêmio Mérito da Saúde no Município de São Pedro, e fixa outras providências"

Ao analisar o Projeto de Decreto Legislativo em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal proposição encontra amparo legal.

Ademais, nota-se que referido Projeto atende aos requisitos legais e não possui vício que impeça a apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2019**, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 09 de dezembro de 2019.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GILBERTO VIEIRA
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2019 – Institui o prêmio “MÉRITO DA SAÚDE” no Município de São Pedro, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de São Pedro solicitou parecer jurídico prévio sobre a constitucionalidade e legalidade do projeto de decreto legislativo em epígrafe, de autoria dos Srs. Vereadores **DU SOROCABA, CÁSSIO HELLMEISTER CAPELLARI, ANTÔNIO TOLEDO, ADILSON DE JESUS, GIULIANO GHIROTTI ANTONELLI e ROBINHO PEDROSA.**

A instituição de prêmios, a prestação de homenagens e a concessão de honrarias configuram práticas correntes nos Municípios, tendo o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído e contribuam de algum modo para o desenvolvimento local e para o bem-estar coletivo.

Trata-se de matéria de interesse circunscrito, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, CF/88), conforme determina o art. 30, XIV, da Lei Orgânica do Município de São Pedro, que dispõe competir privativamente à Câmara Municipal:

“...conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante propostas pelo voto unânime dos vereadores presentes na sessão que presidirá o ato”.

Quanto à forma da presente propositura, o art. 151, §1º, “d”, do Regimento Interno dessa Casa de Leis define que matéria sobre Concessão de Títulos, honrarias e gratificações será feita mediante Decreto Legislativo.

CONCLUSÃO


Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e legalidade, OPINO pela viabilidade de tramitação do projeto de decreto legislativo em epígrafe.

Caberá à Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento emitir parecer final em relação ao Projeto de Decreto Legislativo ora em análise.

No que tange ao mérito, este ficará a cargo de deliberação do colegiado desta Casa que, no uso de sua função legislativa, verificará a viabilidade da presente proposição, respeitando as formalidades legais e regimentais.

É o entendimento.

São Pedro, 09 de dezembro de 2019.


THELMA BELO ANACLETO DOS SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RELATÓRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2019, “Que institui o Prêmio Mérito da Saúde no Município de São Pedro, e fixa outras providências”

Acompanha Parecer Jurídico favorável e de acordo com a legislação pertinente.

Assim, estando a presente propositura de acordo com os ditames legais, relato pela LEGALIDADE do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2019, de acordo com os dispositivos regimentais desta Casa de Leis.

São Pedro, 09 de dezembro de 2019.

GILBERTO VIEIRA
RELATOR